



PREFEITURA MUNICIPAL DE PIRASSUNUNGA

ESTADO DE SÃO PAULO

SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO

- LEI Nº 2.528/94 -

A CÂMARA MUNICIPAL APROVA E O PREFEITO MUNICIPAL DE PIRASSUNUNGA SANCIONA E PROMULGA A SEGUINTE LEI:

Artigo 1º)- Fica a Prefeitura do Município de Pirassununga autorizada a celebrar convênios, termos aditivos e/ou retificação e ratificação, que se fizerem necessários, com a Escola Paulista de Medicina, Instituição Federal - de natureza autárquica, visando a prestação conjunta de serviços à comunidade.

Artigo 2º)- Para os fins colimado no Artigo 1º, fica aberto na Seção de Contabilidade, da Secretaria Municipal de Finanças, um crédito adicional especial no valor de até CR\$ 50.000.000,00 (cincoenta milhões de cruzeiros reais).

Artigo 3º)- O crédito adicional especial de que trata o Artigo 2º será atualizado, mês a mês, pelo mesmo indexador estabelecido na Lei nº 2.525/93, de 10 de dezembro de 1.993.

Artigo 4º)- O crédito adicional especial aberto no Artigo 2º será coberto de conformidade com o Artigo 43 e seus Incisos, da Lei Federal nº 4.320, de 17 de março de 1.964.

Artigo 5º)- Esta Lei entrará em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

Pirassununga, 12 de janeiro de 1.994.

- FAUSTO VICTORELLI -  
Prefeito Municipal

Publicada na Portaria.

Data supra.

- WALTER JOÃO DELFINO BELEZIA -  
Secretário Municipal de Administração